



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=527, DE 29 DE AGÔSTO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim quẽ especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos tẽrmos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 28 de agôsto de 1972, conforme Resolução Nº=305/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$- - - Cr\$-2.929,94-(dois mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos), destinado a seguinte verba orçamentária:-


V=EDUCAÇÃO E CULTURA
 1-Ensino Primário
 3000.61 DESPESAS CORRENTES
 3120.61 Material de Consumo
 3121.61 Combustíveis e Lubrificantes-dot.130...Cr\$-1.929,94.-
 3130.61 Serviços de Terceiros
 3131.61 Rep.cons.adapt.e recuperação-dot.135...Cr\$-1.000,00.-
 Total da suplementação.....Cr\$-2.929,94.-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão// cobertas com os recursos provenientes da anulação total da seguinte verba orçamentária:-

V=EDUCAÇÃO E CULTURA
 1-Ensino Primário
 3000.61 DESPESAS CORRENTES
 3120.61 Material de Consumo
 3123.61 Generos alimentícios, uniformes e
 agasalhos-dot.132.....Cr\$-2.929,94.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 29 de agôsto de 1972.


 Antonio Gomes Serafim
 Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.


 ANTONIO REGAL CALEGARI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL